



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

19 de dezembro de 2025 - Edição nº 685

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 185/2025: "Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no final do ano de 2025 e início de 2026, e dá outras providências."
- PORTARIA SEDAMARH Nº 019/2025: "Dispõe sobre a revogação da Licença Ambiental nº 002/2023 concedida ao empreendimento A E Mineração Raposa Ltda."
- PORTARIA Nº 22/2025: "Dispõe sobre suspensão da execução do Edital nº 03/2024, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado Interno da jornada docente de Tremedal – Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 23/2025: "Dispõe sobre a suspensão de deslocamentos de servidores do Magistério Público Municipal durante o período de férias escolares e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 25/2025: "Concede Férias para os titulares do cargo da carreira de magistério em função docente e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 26/2025: "Concede Férias aos servidores e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 0EBD891EAC-7DD1F6B8CC-0351EAF741-D2C41F5776 | Edição: 685



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO N° 185/2025

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no final do ano de 2025 e início de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a ocorrência de feriados legais e finais de semana no período;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Tremedal nos seguintes dias:

- I – 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira);
- II – 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);
- III – 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira);
- IV – 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Em razão dos pontos facultativos, dos feriados legais e dos finais de semana, não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos períodos de:

- I – 24 a 28 de dezembro de 2025;
- II – 31 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

Art. 3º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelos respectivos órgãos, incluindo, entre outros:

- I – serviços de saúde, especialmente atendimento de urgência e emergência, vacinação, vigilância sanitária e epidemiológica;
- II – serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;
- III – serviços de abastecimento de água;
- IV – serviços de fiscalização e defesa civil, quando necessários;
- V – outros serviços cuja paralisação possa comprometer o interesse público ou a segurança da população, a critério da Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal – BA, 19 de Dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira N° 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 0EBD891EAC-7DD1F6B8CC-0351EAF741-D2C41F5776 | Edição: 685



Tremedal, 18 de dezembro de 2025.

PORTARIA SEDAMARH Nº 019/2025

Dispõe sobre a revogação da Licença Ambiental nº 002/2023 concedida ao empreendimento A E Mineração Raposa Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, bem como as normas que regem o licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 8000536-16.2024.8.05.0260, ajuizada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, que teve por objeto a apuração de irregularidades no licenciamento ambiental de atividade mineraria desenvolvida na Fazenda Marreca, zona rural deste Município;

CONSIDERANDO a homologação de o Acordo Extrajudicial COMPOR nº IDEA 003.499809/2025, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município de Tremedal e a empresa A E Mineração Raposa Ltda., determinando expressamente a revogação da Licença Ambiental nº 002/2023, como medida de autotutela administrativa e adequação à legalidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando superveniente interesse público assim o exigir, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA**, para todos os fins legais, a Licença Ambiental nº 002/2023, concedida ao empreendimento A E MINERAÇÃO RAPOSA LTDA., inscrito no CNPJ nº 33.471.570/0001-19, localizado na Fazenda Marreca, zona rural do Município de Tremedal/BA.

Art. 2º A revogação de que trata esta Portaria decorre de determinação judicial, consubstanciada em acordo extrajudicial homologado nos autos da Ação Civil Pública nº



8000536-16.2024.8.05.0260, visando à regularização do licenciamento ambiental, à proteção do meio ambiente e ao atendimento do interesse público.

Art. 3º Com a revogação da Licença Ambiental nº 002/2023, fica o empreendimento impedido de exercer qualquer atividade mineraria, até a obtenção de novo licenciamento ambiental válido, nos termos da legislação vigente e das condicionantes previstas no Acordo Extrajudicial homologado judicialmente.

Art. 4º O responsável legal pelo empreendimento deverá cumprir integralmente as obrigações ambientais, medidas de controle, mitigação e recuperação ambiental previstas no referido acordo, sob pena de adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Determina-se o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Ministério Público do Estado da Bahia, à empresa interessada e aos órgãos ambientais competentes, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, em cumprimento à decisão judicial.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tremedal/BA, 18 de dezembro de 2025.

Roberto da Silva Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Tremedal – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 22/2025, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre suspensão da execução do Edital nº 03/2024, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado Interno da jornada docente de Tremedal – Bahia, e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 84 da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 03/2024, que estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado Interno destinado à designação temporária para o exercício de função docente em jornada suplementar de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a execução do mencionado edital pressupõe a observância estrita das etapas previstas, do quantitativo de vagas e dos critérios estabelecidos em seus anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação administrativa quanto à execução do referido processo seletivo, especialmente no que se refere à adequação das vagas disponibilizadas, ao atendimento do interesse público e à conformidade jurídico-procedimental das etapas previstas;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública zelar pela legalidade, racionalidade, economicidade e segurança jurídica dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica SUSPENSA, por tempo indeterminado, a execução do Edital nº 03/2024, inclusive todas as suas etapas, atividades e prazos, com servidores listados em anexo.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior vigorará até ulterior deliberação da Secretaria Municipal de Educação, que, após conclusão da reavaliação administrativa, publicará novo ato contendo as orientações pertinentes e, se necessário, nova programação das etapas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÁSSIA FERRAZ LIMA ARRUDA

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO

Anexo I

MATRÍCULA	SERVIDOR
4559	ANA CELIA OLIVEIRA CARDOSO COELHO
2245	APARECIDA ARAUJO SANTOS
4536	AUDIMAN FERREIRA DE OLIVEIRA
2122	ELIANY VIANA PEREIRA VIANA
5402	FABIANA FERREIRA SANTOS
4612	FABIANA GONCALVES PEREIRA
5294	FABIANO RODRIGUES NASCIMENTO GUIMARAES
4507	GILSON SANTOS SOARES FILHO
0749	ISABEL SOUSA ROCHA
4537	JULIO CESAR MACIEL DE SOUZA
4605	LUCIANO DE JESUS VIEIRA
4575	LUCIANO PEREIRA PENA
4514	MARIA BETANIA ALVES DE BARROS
4550	MARIA CRISTINA SILVA BRITO
4504	MARIA ROSA GOMES DA SILVA
4541	MARLEIDE GOMES OLIVEIRA
6889	MISSILENE OLIVEIRA TIGRE
4505	NOELIA NOGUEIRA DE AVELAR CORREIA
5370	PAULA ROCHA DE ARAUJO PEREIRA
4525	PEDRO MARCIO COSTA CORREIA
6886	SANDRA MARA NUNES FRANCA
4529	SIMONE ROSA DA SILVA
4546	SOLANGE DE BRITO MELO
4545	TAIS DANIELLE DE SOUZA

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 0EBD891EAC-7DD1F6B8CC-0351EAF741-D2C41F5776 | Edição: 685



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4526	VALQUIRIO DOS SANTOS FERRAZ
4810	VANNUBIA PEREIRA BRITO
4516	VERONICA FERRAZ DE OLIVEIRA

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 0EBD891EAC-7DD1F6B8CC-0351EAF741-D2C41F5776 | Edição: 685



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 23/2025, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a suspensão de deslocamentos de servidores do Magistério Público Municipal durante o período de férias escolares e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 15, de 06 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 129, de 29 de março de 2025, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, especialmente as normas que regulam a jornada de trabalho, o efetivo exercício das funções docentes e o período de férias escolares;

CONSIDERANDO que o período de férias escolares destina-se ao descanso do servidor do magistério, não havendo, via de regra, atividades letivas ou pedagógicas que justifiquem deslocamentos funcionais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o deslocamento funcional dos servidores integrantes do Magistério Público Municipal de Tremedal, listado em anexo, durante o período de férias escolares, conforme calendário oficial da Rede Municipal de Ensino.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 0EBD891EAC-7DD1F6B8CC-0351EAF741-D2C41F5776 | Edição: 685



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º aplica-se a deslocamentos para outras unidades escolares, para a Secretaria Municipal de Educação ou para quaisquer atividades externas, salvo nos casos expressamente autorizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período de férias escolares, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal-BA, 19 de dezembro de 2025.

CÁSSIA FERRAZ LIMA ARRUDA

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO

Anexo I

MATRÍCULA	SERVIDOR
6888	ADILSON SANTOS PINHEIRO
801	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
4573	ANA GEISA BARBOSA ROCHA
4554	ANA SARA QUEIROZ SILVA
756	ANAILTON FERREIRA DOS SANTOS
4527	ANIVALDO FARIAS SARAIVA
4549	ANTONIO ATIL DA SILVA
755	ANTONIO FABIO SOARES VIANA
1971	DAMIANA PINHEIRO FERREIRA
4519	EDUARDO LUIS BARREIROS MANSO
4614	FABIANA GONCALVES DOS SANTOS
4612	FABIANA GONCALVES PEREIRA
934	GILSON MEIRELES DE ALMEIDA
4507	GILSON SANTOS SOARES FILHO
5342	IVETE PEREIRA DE ALMEIDA
974	JISLENE DE JESUS ROCHA BARROS
4553	LUCIANA FERRAZ CABRAL DO PRADO
4555	LUCIMEIRE NUNES DE AGUIAR
935	MARIA DALVA DE ALMEIDA PEREIRA
103	MARIO FERREIRA DOS SANTOS
4541	MARLEIDE GOMES OLIVEIRA
6889	MISSILENE OLIVEIRA TIGRE
4552	NINETE LACERDA PEREIRA OLIVEIRA
970	PAULO JOSE ALVES FERREIRA
4569	REGIANE BARBOSA ROCHA
750	ROZANGELA DE ALMEIDA SANTOS SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

6886	SANDRA MARA NUNES FRANCA
4540	SILVIA MARIA RODRIGUES
4510	SIMONE GONCALVES SOUTO
4545	TAIS DANIELLE DE SOUZA
4598	VINICIUS FERRAZ OLIVEIRA SANTOS
4543	WERLON MARINHO DE ANDRADE

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 0EBD891EAC-7DD1F6B8CC-0351EAF741-D2C41F5776 | Edição: 685



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 25/2025, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“Concede Férias para os titulares do cargo da carreira de magistério em função docente e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal Bahia

CONSIDERANDO o direito a “férias estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tremedal, Lei nº 28/97, art. 100 e seguintes, a Lei 15 de 2009, em seus artigos. 92 e 93 e o art. 99, inciso X, na Lei Orgânica do Município de Tremedal Bahia;

CONSIDERANDO que os servidores públicos completaram o período aquisitivo

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Férias de 20 de dezembro de 2025 ao 02 de fevereiro de 2026, aos titulares do cargo de carreira do magistério lotados na Secretaria Municipal de Educação descritos no anexo 1 desta portaria, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Tremedal-BA, 19 de dezembro de 2025

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

**JURANILDA PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 0EBD891EAC-7DD1F6B8CC-0351EAF741-D2C41F5776 | Edição: 685



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO

ANEXO I

Código	Nome
6888	ADILSON SANTOS PINHEIRO
803	ADONICE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS
801	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
4559	ANA CELIA OLIVEIRA CARDOSO COELHO
4573	ANA GEISA BARBOSA ROCHA
4548	ANA MARIA DOS SANTOS ARAUJO
49	ANA MARIA RIBEIRO FERRAZ
4532	ANA RITA DOS SANTOS PEREIRA
743	ANA ROCHA DE ALMEIDA TEIXEIRA
4554	ANA SARA QUEIROZ SILVA
756	ANAILTON FERREIRA DOS SANTOS
4527	ANIVALDO FARIAS SARAIVA
4549	ANTONIO ATIL DA SILVA
755	ANTONIO FABIO SOARES VIANA
2245	APARECIDA ARAUJO SANTOS
932	ARMANDA ALVES MATOS OLIVEIRA
4536	AUDIMAN FERREIRA DE OLIVEIRA
729	AVANILSON MACEDO DOS SANTOS
852	CLAUDIA ALMEIDA PENA
1138	CRISTIANE ROSA DA SILVA LEITE
1971	DAMIANA PINHEIRO FERREIRA
761	DANIEL MAGNAVITA SOUTO
4609	EDILAINE RODRIGUES DO PRADO
1288	EDIMAR DA SILVA ROCHA
847	EDINA DA SILVA ROCHA SOUSA
6	EDINEIA SANTOS SILVA E SANTOS
4519	EDUARDO LUIS BARREIROS MANSO
2122	ELIANY VIANA PEREIRA VIANA
754	ELIENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA VIEIRA
821	EMANOEL SANTOS SILVA
1464	ESDRINEIA SANTOS SILVA ALVES
5402	FABIANA FERREIRA SANTOS
4612	FABIANA GONCALVES PEREIRA
2583	GERMANA SOARES FERRAZ
4507	GILSON SANTOS SOARES FILHO

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 0EBD891EAC-7DD1F6B8CC-0351EAF741-D2C41F5776 | Edição: 685



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO

930	ILDINELIA BATISTA DOS SANTOS
837	ILMA SOARES VIANA
749	ISABEL SOUSA ROCHA
845	ISTELA NUNES RIBEIRO MORENO
983	IUZA MARIA DE OLIVEIRA
2153	IVANETE DE BRITO SANTOS FERREIRA
5342	IVETE PEREIRA DE ALMEIDA
488	JAILTON NOGUEIRA AVELAR
974	JISLENE DE JESUS ROCHA BARROS
2697	JOAO PAULO ALMEIDA CORDEIRO
728	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA
4537	JULIO CESAR MACIEL DE SOUZA
1079	LEILA BARBOSA SANTOS
1630	LEOZIMAR LIMA LACERDA
4553	LUCIANA FERRAZ CABRAL DO PRADO
4605	LUCIANO DE JESUS VIEIRA
4575	LUCIANO PEREIRA PENA
4517	LUCIANO ROSA GUGE
4555	LUCIMEIRE NUNES DE AGUIAR
4514	MARIA BETANIA ALVES DE BARROS
4550	MARIA CRISTINA SILVA BRITO
935	MARIA DALVA DE ALMEIDA PEREIRA
4504	MARIA ROSA GOMES DA SILVA
103	MARIO FERREIRA DOS SANTOS
604	MARISA MARQUES DOS SANTOS COSTA
4541	MARLEIDE GOMES OLIVEIRA
105	MARTA FERRAZ OLIVEIRA NASCIMENTO
6889	MISSILENE OLIVEIRA TIGRE
5396	MONICA SOARES FERRAZ E FERRAZ
4552	NINETE LACERDA PEREIRA OLIVEIRA
4505	NOELIA NOGUEIRA DE AVELAR CORREIA
2159	ODAIR OLIVEIRA ROCHA
267	ORLANDO FERRAZ DE OLIVEIRA
4506	OSCAR PEREIRA DE SOUZA
5370	PAULA ROCHA DE ARAUJO PEREIRA
972	PAULO ANDRE VIANA SOUTO
970	PAULO JOSE ALVES FERREIRA
4525	PEDRO MARCIO COSTA CORREIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

4569	REGIANE BARBOSA ROCHA
802	RITA PEREIRA DO VALE ALMEIDA
750	ROZANGELA DE ALMEIDA SANTOS SILVA
6886	SANDRA MARA NUNES FRANCA
52	SANDRA MARGARETE DE OLIVEIRA CAJAIBA
4540	SILVIA MARIA RODRIGUES
4510	SIMONE GONCALVES SOUTO
4529	SIMONE ROSA DA SILVA
4546	SOLANGE DE BRITO MELO
564	SOLIVAN VIEIRA PENA
4545	TAIS DANIELLE DE SOUZA
2162	TELMA PEREIRA LEITE RIBEIRO
4526	VALQUIRIO DOS SANTOS FERRAZ
804	VANDERLEI ROSA DA SILVA
4810	VANNUBIA PEREIRA BRITO
1568	VERANEIA DA PAIXAO SILVA SOUTO
764	VERANEIA DA PAIXAO SILVA SOUTO
4516	VERONICA FERRAZ DE OLIVEIRA
4598	VINICIUS FERRAZ OLIVEIRA SANTOS
4543	WERLON MARINHO DE ANDRADE
6629	WILTON SILVA DOS SANTOS
741	WILZA KARLA MARINHO RIBEIRO OLIVEIRA
4597	WILZA KARLA MARINHO RIBEIRO OLIVEIRA
757	ZORAIDE SOUSA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 26/2025, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“Concede Férias aos servidores e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal Bahia.

CONSIDERANDO o direito a “férias estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tremedal, Lei nº 28/97, art. 100 e seguintes, a Lei 15 de 2009, em seus artigos. 92 e 93 e o art. 99, inciso X, na Lei Orgânica do Município de Tremedal Bahia;

CONSIDERANDO que os servidores públicos completaram o período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Férias de 20 de dezembro de 2025 ao dia 18 de janeiro de 2026, aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação descritos no anexo 1 desta portaria, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Tremedal-BA, 19 de dezembro de 2025

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JURANILDA PEREIRA DO ROCHA OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 0EBD891EAC-7DD1F6B8CC-0351EAF741-D2C41F5776 | Edição: 685



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO

ANEXO I

Matricula	Nome
777	ADELIA SILVA MARIA OLIVEIRA
2691	ADELICIA FREITAS ABREU
1176	ADELITA RAMOS COSTA
4577	ADELSO BARBOSA DE SOUZA
5326	ADIR ROCHA LIMA LACERDA
5298	ALEXANDRA DE JESUS DA SILVA
4767	ANDREIA SOUZA DO PRADO
2069	ARTENIO PEREIRA DE MOURA
1137	CARMINO FRANCISCO DA SILVA
4771	CELI FERRAZ DE FIGUEREDO PEREIRA
5307	CELIA PATEZ DE OLIVEIRA
4755	CINTIA NUBIA CRUZ ROCHA
814	CLARA QUEIROZ DOS SANTOS FERRAZ
5346	CLECIO FERRAZ VIANA
808	CLEMENCIA FERREIRA DE SOUZA
4811	CLOVIS RODRIGUES DOS SANTOS
5792	CRISTIANE VIEIRA RIBEIRO NOVATO
5329	DAILDE PEREIRA BRITO
4751	DALVA VIANA DO NASCIMENTO FERRAZ
822	DECIANA RIBEIRO DOS SANTOS
4608	EDER GIL SANTOS LACERDA
5265	EDILANNE TEIXEIRA DE SOUSA TIGRE
4586	EDINEIDE DA ROCHA DIAS SILVA
5316	EDMA MARIA DE JESUS SANTOS
4589	EDMILSON JESUS SANTOS
5335	EDNA MARIA DOS SANTOS SILVA
2754	EDNILSA PEREIRA DE OLIVEIRA
4770	ELIENE DIAS OLIVEIRA NOGUEIRA
4592	ELTON SILVA ROCHA
1939	EPAMINONDAS ALVES PEREIRA
5286	ERCIA XAVIER VIANA
5815	EVERALDO ANTUNES PEREIRA
4614	FABIANA GONCALVES DOS SANTOS
5315	FABIANA SOARES SANTOS
406	GENILDA GOMES LACERDA
5302	GILIARDE DOS SANTOS PEREIRA
5260	GISLANE SILVA DOS SANTOS
704	GUILHERMINA PENA COSTA

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 0EBD891EAC-7DD1F6B8CC-0351EAF741-D2C41F5776 | Edição: 685



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO

5321	IZAQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ
5267	JOANICE FERRAZ DE ALMEIDA SILVA
4768	JOAQUINA FERREIRA FARIA
4566	JOEL PEREIRA DA SILVA
5261	JOELIA SILVA DE ARAUJO LACERDA
5415	JORGE PAULO ALVES PEREIRA
4774	JOSELITA ALVES DE SANTANA
771	LIDIO RIBEIRO CAMPOS
191	LUCILENE COSTA DE SOUSA
4583	LUZIA ALVES DE SANTANA SOUSA
5323	LUZIA DIAS SOUSA
390	MANOEL DE JESUS RIBEIRO
331	MARCIA SANTANA OLIVEIRA SILVA
4761	MARIA DALVA FERRAZ DA SILVA
1996	MARIA DE AGUIAR CAMPOS
1080	MARIA DENIDES DA SILVA
778	MARIA GOMES BORGES SANTOS
5382	MARIA JOSE RUAS SILVA
4584	MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA
775	MARIA LUIZA FERRAZ DOS SANTOS
1057	MARIA RITA DA SILVA PEREIRA
1203	MARIA SANTOS OLIVEIRA
1058	MARIA VANUSIA CARDOSO FREITAS
1053	MARIA ZANIA GOMES BORGES DUTRA
5301	MARILANDE PEREIRA DO AMARAL
5350	MARISA CLEMENCIA COSTA
1970	MARLENE EVANGELISTA DA SILVA
4794	MARLENE ROCHA DE LIMA SANTOS
553	MARLI DA SILVA LIMA LACERDA
4560	NAILDE VIEIRA COSTA
4574	NAIR GOMES PEREIRA SILVA
1124	NILTON CEZA DE JESUS SANTOS
289	OLIVIA PAIVA VIEIRA
5372	ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
4797	OZANA NORBERTINO SOUZA
5297	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS
6407	POLIANA FRANCISCA VIEIRA SANTOS
4793	POLIANA MARIA DA SILVA SOUZA
779	REGINA CARMO SILVA BARBOSA
4772	REGINA MARIA DE SANTANA
6408	ROSANGELA ROCHA LIMA AGUIAR
330	RUTICELDA GOMES OLIVEIRA

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 0EBD891EAC-7DD1F6B8CC-0351EAF741-D2C41F5776 | Edição: 685



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

774	SIDAURA MARIA DA SILVA
4750	SONIA FERREIRA DOS SANTOS
721	TANIA MARA BARBOSA SEVERO
5332	TEREZA FERREIRA DOS SANTOS
706	VALDIZ PEREIRA BRITO
1129	VALERIA BARBOSA SOUZA SANTOS
255	VALNEI ROCHA DA SILVA
4568	ZENILDA VIANA SOARES SILVA

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 0EBD891EAC-7DD1F6B8CC-0351EAF741-D2C41F5776 | Edição: 685